



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS

### Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº110/2022 na Modalidade Tomada de preços nº 013/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Drenagem de Águas Pluviais no distrito de Lagoa Bonita**, em favor da empresa vencedora: **JN CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Naviraí, nº 1191 Vila Margarida, na Cidade de Campo Grande – MS, CNPJ/MF 40.950.858/0001-31, perfazendo o valor global de R\$ 82.916,67 (oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para prestação dos serviços de engenharia, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis – MS, 24 de agosto de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE****Edital de Convocação de Audiência Pública****LOA 2023 – Lei Orçamentária Anual**

**Data: 26/08/2022**

**Horário:13:10 horas**

A Secretária de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal de Deodápolis, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a comunidade como um todo, para a Audiência Pública em que será apresentado os Demonstrativos da LOA 2023 – Lei Orçamentária Anual; a ser realizada no próximo dia 26 de Agosto de 2022, as 13:10 na sala de reuniões desta prefeitura municipal.

**Objetivo:** Atender à determinação contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência da gestão fiscal no Município de Deodápolis e, sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular.

**Finalidade:** transparência e comprometimento com as contas públicas.

Deodápolis-MS, 24 de Agosto de 2022.

JULIANI GARCIA  
BERLOFFA  
ANDRADE:01346429  
103

Assinado de forma digital por  
JULIANI GARCIA BERLOFFA  
ANDRADE:01346429103  
Dados: 2022.08.24 12:17:20  
-04'00"

Juliani Garcia Berloffo Andrade

Secretaria Adm e Finanças

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 24/08/2022  
 Nº do empenho : 1326/22  
 Ordinário  
 Processo : AF-1545/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.0041	- ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2.051	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000198	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	52.509,21
Suplementações:	31.931,14	Valor do empenho :	1.270,97
Anulações:	123.246,88	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	58.684,26	Total ( B ) :	53.780,18
		Saldo ( A - B ) :	4.904,08

Credor:	14552	FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Endereço:	R MARIA DA GLORIA, 4645, *****		Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.444.504-5		
C.N.P.J.:	35.400.309/0001-53		Agência:	6734214502		
Banco:			Conta Corrente:	Fax:		

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 48/2022-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.270,97
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.270,97 (um mil duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	48/2022/2022
Contrato :		Data :	03/08/2022

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

## Nota de Empenho

Data: 24/08/2022  
 Nº do empenho : 1327/22  
 Ordinário  
 Processo : AF-1546/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS  
 Projeto/Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000193

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	190.638,00
Suplementações:	251.468,60	Valor do empenho :	2.784,00
Anulações:	11.830,60	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	249.638,00	Total ( B ) :	193.422,00
		Saldo ( A - B ) :	56.216,00

Credor: 5593 FELIPE & NASCIMENTO LTDA  
 Endereço: ROD BR 376 KM 2,5 SAIDA PARA GLORIA DE D Cidade: DEODAPOLIS UF: MS  
 C.N.P.J.: 11.091.369/0001-73 Inscr.Est./Ident.Prof.: 0  
 Banco: Agência: Fone: 6781452940  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. (Licitação Nº : 70/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.784,00

Fica empenhada a importância de 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 70/2021/2021 Data : 09/09/2021  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

## Nota de Empenho

Data: 24/08/2022  
 Nº do empenho : 1328/22  
 Ordinário  
 Processo : AF-1547/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS  
 Projeto/Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000193

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	193.422,00
Suplementações:	251.468,60	Valor do empenho :	8.700,00
Anulações:	11.830,60	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	249.638,00	Total ( B ) :	202.122,00
		Saldo ( A - B ) :	47.516,00

Credor: 16099 MAKRO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI  
 Endereço: R ANGELO SERENZA,327 - \*\*\*\*\* Cidade: Campo Grande UF: MS  
 C.N.P.J.: 42.326.089/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6791211372  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO. (Licitação Nº: 41/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 8.700,00

Fica empenhada a importância de 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 41/2022/2022 Data : 01/07/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

## Nota de Empenho

Data: 24/08/2022  
 Nº do empenho : 1329/22  
 Ordinário  
 Processo : AF-1548/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS  
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000198

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	53.780,18
Suplementações:	31.931,14	Valor do empenho :	2.885,22
Anulações:	123.246,88	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	58.684,26	Total ( B ) :	56.665,40
		Saldo ( A - B ) :	2.018,86

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - \*\*\*\*\* Cidade: IVINHEMA UF: MS  
 C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982  
 Banco: Agência: Fone: 6734424946  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 77/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.885,22

Fica empenhada a importância de 2.885,22 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 77/2021/2021 Data : 28/10/2021  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

## Nota de Empenho

Data: 24/08/2022  
 Nº do empenho : 1330/22  
 Ordinário  
 Processo : AF-1549/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
 Funcional: 13.392.0041 - ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS  
 Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000198

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	56.665,40
Suplementações:	31.931,14	Valor do empenho :	939,19
Anulações:	123.246,88	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	58.684,26	Total ( B ) :	57.604,59
		Saldo ( A - B ) :	1.079,67

Credor: 13805 MARCIANO & FERNANDES LTDA  
 Endereço: AV ANTONIO BASILIO DE LIMA, 164 - \*\*\*\*\* UF: MS  
 C.N.P.J.: 13.704.097/0002-46 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6734461185  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 44/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 939,19

Fica empenhada a importância de 939,19 (novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 44/2022/2022 Data : 20/07/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

**DECRETOS****DECRETO Nº 020 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Institui o Programa de Escola de Tempo Integral na Rede Municipal, estabelece suas diretrizes e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 da LDB, Lei no 9.394, de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;

**CONSIDERANDO** que vinte e quatro por cento das escolas do ensino fundamental, anos iniciais, não alcançaram as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em 2015;

**CONSIDERANDO** que 49% (quarenta e nove por cento) das escolas do ensino fundamental, anos finais, não alcançaram as metas estabelecidas pelo IDEB em 2015; Que o Brasil não alcançou a meta estabelecida pelo IDEB para os anos finais do ensino fundamental em 2013 e 2015; e Que as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, determinam a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem das escolas públicas;



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**CONSIDERANDO** a meta 06 do Plano Municipal de Educação visa “Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) estudantes da educação básica de Deodápolis”, estabelecida através da Lei Municipal 628 de 24 de junho de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamentar a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental.

**Parágrafo único.** As escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem do estudante, viabilizada por meio da carga horária estendida.

**Art. 2º.** Fica criado no âmbito do Município de Deodápolis o Programa de Escola de Tempo Integral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A Educação em Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, tem por finalidade:

- I. ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para um período mínimo de 07 (sete) horas diárias;
- II. ampliar o currículo escolar com ações complementares, na perspectiva de alinhar teoria e prática, com atividade direcionadas para melhorias no ensino/aprendizagem compatíveis com os índices do IDEB planejando para a rede de ensino municipal;
- III. prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais de Tempo Integral, com vistas à realização do modelo de educação integral;
- IV. prover as Escolas Municipais de Tempo Integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- V. promover Formação Continuada em serviço para os corpos docentes e administrativos das escolas;
- VI. ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**Parágrafo único.** A Escola Municipal de Tempo Integral Funcionará de segunda a sexta-feira em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente, sendo este, manhã e tarde, com no horas/aulas de 40 a 50 minutos, totalizando no mínimo 07 horas/aulas diárias, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, assegurando a oferta do almoço e do lanche aos estudantes.

**Art. 4º.** O Programa ora instituído, fundamentar-se-á nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

- I. Princípios:
  - a) Concepção de educação integral como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;
  - b) Expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva de garantia dos direitos de aprendizagem;
  - c) Currículo significativo e relevante, organizador da ação pedagógicas na perspectiva da integralidade, que garante práticas, habilidades, costume, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmicos, produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, autoria e autonomia;
  - d) Cidade como território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e Integrando os diferentes saberes, as famílias, a comunidade, a vizinhas, ao bairro e a cidade;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- e) Educação escolar como instrumento de democracia que possibilita as crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tornando-se parceiro do desenvolvimento sustentável;
  - f) Garantia as crianças e aos adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso as oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação continua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica, assegurando as condições de acessibilidade aos que necessitarem.
- II. Diretrizes Pedagógicas:
- a) ressignificar o currículo de forma a torna-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares.
  - b) Identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;
  - c) Articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores de modo a promover seu desenvolvimento democrático;
  - d) Fomentar a intersetorialidade, consolidando no território o diálogo com diversas Secretarias Municipais, com vista a garantia de direitos as crianças e aos adolescentes através da educação integral e da gestão democrática;
  - e) Construir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;
  - f) Fortalecer o desenvolvimento integral, enquanto cidadãos, nas perspectivas da ampliação das possibilidades e da valorização da vida;

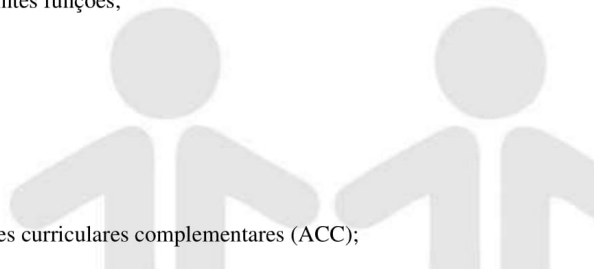
**Art. 5º.** A estrutura organizacional da equipe gestora da Escola Municipal de Tempo Integral terá em sua composição as seguintes funções;

I - direção;

II – direção adjunta

II - coordenação pedagógica;

III – coordenação de atividades curriculares complementares (ACC);



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- IV - secretaria;
- V - corpo docente;
- VI - serviços auxiliares:
  - a) auxiliar de secretaria;
  - b) inspetoria de alunos;
  - c) merendeira;
  - d) auxiliar de serviços diversos;
  - e) agente patrimonial;
  - f) bibliotecário

**Parágrafo único.** As Atividades Curriculares Complementares (ACCs) são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente escolar. Podendo essas atividades serem ministradas, orientadas ou coordenadas por profissionais com formação nível superior com licenciatura, nível técnico ou bacharel.

**Art. 6.º** São critérios de permanência dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal nas Escolas Municipais de Tempo Integral:

- I. Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral;
- II. aprovação nas Avaliações de Desempenho com critérios específica para o Programa de Escola de Tempo Integral;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 7º** Nas EMEFI, o currículo integrado deverá abranger, além da Base Nacional Comum, uma Parte Diversificada, que contemple disciplinas eletivas, em observância às diretrizes e parâmetros nacionais e locais para a educação pública, dentre elas:

- **CIÊNCIAS DA NATUREZA**
  - I. Ciências da Natureza
- **CIÊNCIAS HUMANAS**
  - I. História
  - II. Geografia
- **MATEMÁTICA**
  - I. Matemática
- **LINGUAGENS**
  - I. Língua Portuguesa
  - II. Arte
  - III. Educação Física
- **ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**
  - I. ACC 1- Projetos Pedagógicos
  - II. ACC 2 – Língua Estrangeira (Inglês)
  - III. ACC 3 – Atividades Esportivas
  - IV. ACC1 4 – Atividades Artísticas e Culturais.

**Art. 8º** Na organização da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral observar-se-á:

- I. regime de estudos para cada classe em período integral: manhã e tarde;
- II. carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) hora aulas;
- III. total de aulas diárias com carga mínima de 07 (sete) aulas de 40 a 50 minutos;
- IV. jornada diária discente: nove horas, com intervalos de no máximo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

uma hora para almoço, e quinze minutos em cada turno, para recreio.

**Art. 9º** Em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares, a fim de complementar o cumprimento deste Capítulo.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 10º.** As EMEFI funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, com jornada de nove horas diárias e carga horária semanal de aproximadamente de quarenta e cinco aulas, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e por eixos temáticos das Oficinas Curriculares.

**Art. 11º.** Nas EMEFEI, a avaliação, como componente fundamental da dinâmica educacional, tem caráter diagnóstico e formativo, oferecendo subsídios para o planejamento, a formação, o currículo e a gestão, de forma articulada com o concernente Projeto Político-Pedagógico, favorecendo a efetividade do processo educativo pelo direito à aprendizagem.

**Art. 12º.** A formação dos profissionais do Magistério, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, a realizar-se no âmbito da própria escola entre as Escolas em Tempo Integral ou em outros espaços de formação, dentro e fora do Sistema de Ensino de Deodápolis, bem como em horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) ou outros, eleitos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá possibilitar o aprofundamento de estudos, práxis investigativa e reflexiva sobre a ação educativa, conduzindo os profissionais à criação de novas e favoráveis condições à aprendizagem por parte de todos os estudantes.

**Art. 13º.** As EMEFEI deverão atender alunos que moram na localidade da escola e cujas famílias trabalham durante o dia, e necessitam, especificamente, de atendimento prioritário, devendo os pais se submeter aos critérios de seleção estabelecidos pela

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a unidade escolar, para definir quais alunos terão preferência na matrícula.

§ 1º As vagas remanescentes poderão ser providas por estudantes que não pertençam ao setor da unidade.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado será garantido aos alunos público-alvo da modalidade de Educação Especial matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**Art. 14º.** A jornada escolar do estudante deverá considerar:

- I. No mínimo 07 (sete) aulas diárias, de quarenta a cinquenta minutos cada, sendo cinco aulas referentes ao currículo básico, e quatro às disciplinas eletivas;
- II. intervalo de uma hora para o almoço e descanso;
- III. dois intervalos de quinze minutos cada para recreio e lanche.

**Art. 15º.** A carga horária de trabalho dos profissionais do magistério em atuação nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral será de quarenta horas/aulas semanais, sendo trinta e duas horas/aulas com alunos e oito horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais cinco horas/aulas na escola em atividades pedagógicas coletivas - HTPC, três horas/aulas em local de livre escolha pelo docente - HTPL.

**Parágrafo único.** As regras para atribuição das aulas das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral serão as mesmas estabelecidas para o Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, a serem editadas por meio de Decreto.

**Art. 16º.** A avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério, em atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, ocorrerá nos moldes daquela estabelecida para os demais servidores da correspondente carreira da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis.

**Art. 17º.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral vincular-se-ão, na Rede Municipal de Ensino, à Coordenadoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em caso de necessidade, a constituição de comissões específicas de caráter intersetorial, para assegurarem a implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral e/ou instituir outras normas de caráter complementar, relacionadas às Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**Art. 18º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Fevereiro de 2022.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**